

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 0072022/AUDIN-UFRA

(Vinculado ao Relatório Final de Auditoria Interna nº00722)



Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
Unidade de Auditoria Interna Governamental (AUDIN)
Unidade Auditada: Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
Ordens de Serviço nºs 2022.010
Portaria nº 06, de 20 de setembro de 2022.
Relatório Final de Auditoria nº 07/2022 (Ref. ID 1.9 PAINT 2022)
Vertente: Avaliação
Objeto: Contratos de Estágio não Obrigatório
Objetivo: Avaliar o cumprimento das normas relativas aos contratos de estágio não obrigatório.

BELÉM
2022

SUMÁRIO

1 QUANTO A O OBJETIVO E A EXIGÊNCIA LEGAL	3
2 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
3 QUANTO A ROTINA DOS TRABALHOS E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO	4
4 QUANTO AOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES	6
5 QUANTO AOS RISCOS E BENEFÍCIOS	7
6 DA CONCLUSÃO	9

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Tabela 1 Fluxo dos Trabalhos	5
Tabela 2 Achados e Recomendações.....	6
Figura 1 Objetivo e Legalidade	3
Figura 2 Fases de Supervisão	4
Figura 3 Fontes e Espécies de Riscos.....	7
Figura 4 Benefícios.....	8

1 QUANTO A O OBJETIVO E A EXIGÊNCIA LEGAL

O objetivo deste parecer, no exercício das atribuições do cargo de chefe da Auditoria Interna da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), é de proferir manifestação sobre o trabalho de auditoria na vertente avaliação, realizado na Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no período de setembro a dezembro de 2022, tendo como objeto os Contratos de Estágio não Obrigatório, finalizado no relatório nº 007/2022-AUDIN/UFRA (Figura 1).



Figura 1 Objetivo e Legalidade
Fonte: Regimento Interno (2021)

Este parecer cumpre as regras do inciso V, art. 29 do Regimento Interno da AUDIN, aprovado pela Resolução CONSUN nº281, de 16/09/2020, alterado pela Resolução CONSUN nº346, de 17/11/2022, quanto ao funcionamento da AUDIN, que define como competência dirigente máxima da unidade de auditoria analisar e emitir parecer sobre os trabalhos de auditoria.

Art. 29. São atribuições do Auditor Chefe, relacionadas ao funcionamento da AUDIN:

.....

V. analisar e emitir parecer sobre os trabalhos de auditoria realizados.

.....

Nesse enquadramento, trata-se de uma opinião sobre o relato 07/2022, com base na efetiva e legal supervisão para acompanhamento da ação de controle em todas as suas etapas. Logo, este parecer reflete opinião acerca de ação de controle prevista no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2022), Id Nº1.9, no objeto contrato de estágio não obrigatório. Demanda originada por Seleção Baseada em Risco, processo SIPAC Nº23084.018562/2022-46, portaria nº 06, de 20 de setembro de 2022, ordem de serviços nº 2022.010.

2 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de auditoria foi realizado com apenas uma auditora e sob a minha supervisão, no papel à época de gestora do órgão suplementar de controle. Destarte, a supervisão tem como finalidade assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos entregues (MOT/CGU, 2017).

A supervisão deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, deste seu planejamento, passando pelo arquivamento dos papéis de trabalho e publicação do relatório final de auditoria, com a finalidade de assegurar qualidade, alcance dos objetivos e desenvolvimento da equipe (MOT/CGU, 2017 – FIGURA 2).



Figura 2 Fases de Supervisão
Fonte: MOT/CGU, (2017)

Para expressar minha opinião, acompanhei a ação de controle que teve como objetivo precípua avaliar o cumprimento das normas relativas aos contratos de estágio não obrigatório da UFRA na Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Este Parecer é aderente ao item 1.9 do Plano Anual de Auditora Interna (PAINT 2022), aprovado pela Controladoria Regional da União no Estado do Pará (CGU) e pelo Conselho Universitário da UFRA (CONSUN), resolução 335, de 21 de dezembro de 2021.

3 QUANTO A ROTINA DOS TRABALHOS E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO

A avaliação foi elaborada seguindo um fluxo processual e, as ações transcorreram com efetividade. O relatório preliminar foi enviado aos gestores e em seguida apresentado em Reunião de Busca Conjunta de Soluções, no dia 26 de janeiro de 2023, de forma presencial, dando-se transparência sobre os achados e, possibilitando pactuar redações mais efetivas aos

gestores, definição de prazos conjuntos, respeitando os registros dos representantes da unidade auditada presentes na reunião (TABELA 1).

Tabela 1 Fluxo dos Trabalhos

Ações Realizadas		
Espécie de Ação	Data	Objetivo
Ordem de Serviço nº 2022.010	05/07/2022	Apresentar diretrizes e orientações para o planejamento, execução, e elaboração de relatório de auditoria interna.
Solicitação de Auditoria nº 2022.010/01	20/09/2022	Solicitar informações para realização do procedimento de auditoria e atendimento da demanda do PAINT/2022.
Avaliações da Auditoria	14/10/2022 09/12/2022	Analisar o cumprimento das normas relativas aos contratos de estágio não obrigatório.
Relatório Preliminar de Auditoria	21/12/2022	Apresentar os resultados da avaliação.
Relatório aos gestores	25/01/2023	Envio através do ofício Circular nº 05/2023/AUDIN/UFRA.
Reunião de Busca Conjunta	26/01/2023	Apresentar achados e discutir possíveis soluções e ajustes.
Resposta dos Gestores (TCC)	14/02/2023	Gestores respondem sobre publicação e matéria sensível em formulário próprio.
À Supervisão.	26/02/2023	Envio a chefia para Emissão de Parecer de Auditoria

Fonte: AUDIN (2022)

Seguindo o fluxo normal dos trabalhos, finalizada a reunião de busca conjunta de soluções, foi concedido prazo aos gestores para elaboração de respostas ao relatório preliminar em formulário intitulado Termo de Ciência e Concordância (TCC cujos prazos foram readequados às necessidades das unidades auditadas, que não identificaram matérias sensíveis, concordando com a publicação do relatório na íntegra.

Todas as sugestões da unidade auditada foram acatadas na integralidade. E, no concerne aos trabalhos não houve episódios de impedimentos e/ou restrições para realização da auditoria, que transcorreu com integral obediência aos valores da AUDIN, ética, independência, trabalho em equipe, competência e qualidade, excelência e compromisso com a instituição e com os resultados.

No entanto, uma intercorrência foi registrada depois do registro das tarefas no e-aud, que provocou uma nova reunião cuja ata de reunião AUDIN/UFRA Nº 008/2023, datada de 03/05/2022, se encontra postada no e-aud.

A sobredita reunião foi requerida pela PROGEP, devido ao fato de que um pedido de alteração no prazo concedido em Reunião de Busca Conjunta de Soluções, através do processo nº23084.018.562/2022-46 (PROGEP), datado de 14/02/23, através do SIPAC e recebido na AUDIN, no dia 15/02/2023, não foi atendida quando do Relatório Final, assim, após acertos devidos, foram elaboradas as alterações solicitadas e retificado Relatório Final de Auditoria nº072022, ajustadas as tarefas no e-aud e restabelecido o trâmite processual, após os saneamentos devidos.

4 QUANTO AOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Os achados evidenciam risco de continuidade de pagamento em desacordo com as regras legais, evolução de processos de ressarcimento e do volume de atividades, dentre outros. Nesse sentido, as dez recomendações têm a finalidade de auxiliar a gestão na implementação de ações mitigadoras com maior segurança jurídica e, quiçá, menores custos na execução dos contratos (TABELA 2).

Tabela 2 Achados e Recomendações

Achados	Recomendações
<p>ACHADO 01 Valores pagos indevidamente a estagiários, após o término de contratos de estágio não obrigatório.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO Nº 1 Criar roteiros ou checklists, definindo as tarefas e respectivos setores responsáveis pela execução dos contratos de estágio não obrigatório, evitando o pagamento de valores indevidos.</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 2 Encaminhar às unidades demandantes de estagiários instruções sobre os fluxos e suas responsabilidades no acompanhamento em tempo adequado ao controle dos atos e fatos do processo finalização do contrato de estágio, via SIPAC</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 3 Realizar mapeamento de riscos na Seção de Serviços Terceirizados e Estágio (SSTE) e da Divisão de Gestão de Processos (DGP), no tange aos procedimentos de ressarcimento ao erário, identificando as principais fragilidades nas rotinas, de forma a mitigar o risco de pagamento indevido e abertura de processo de ressarcimento.</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 4 Adotar providências para solução das três recomendações do Relatório de Auditoria nº 11/2016, não atendidas no e-aud: 927503, 927506 e 927510, inclusive oficiando a reitoria, que além de responder no e-aud deverá informar a PROGEP a solução adotada (QUADRO 1)</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 5 Que a reitoria, determine a apuração dos fatos e o mapeamento das principais fragilidades, causas e responsabilidades, que provocaram prejuízo de aproximadamente R\$-55.635,49 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 06 Avaliar a existência de previsão legal para incluir em cláusula contratual de estágio não obrigatório sobre as penalidades aos estagiários que recebam valores indevidos, encaminhando parecer da procuradoria federal acerca do tema</p>
<p>ACHADO 02 Fragilidades na adoção de providências para recuperação dos valores pagos indevidamente, após a finalização dos contratos de estágio não obrigatório.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO Nº 07 Encaminhar Demonstrativo de Ressarcimento ao Erário, informando as atualizações da efetivação dos processos de ressarcimento ao erário (APÊNDICE 2)</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 08 Fortalecer os controles internos sobre os procedimentos de ressarcimento ao erário, com acompanhamento e monitoramento contínuo e efetivo, dos processos de ressarcimento, garantindo a devolução de valores pagos indevidamente, evitando potenciais prejuízos a instituição e/ou prescrição.</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 09 Informar as rotinas no âmbito da PROGEP quanto ao disposto no artigo art. 12 da Orientação Normativa (ON) nº 5, de 21.2.2013 da então Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento (SEGEP/MP)</p>
<p>ACHADO 03 Ausência de Segregação de Funções no processo de gestão de Contratos de Estágio não obrigatórios.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO Nº 10 Avaliar a possibilidade de ampliação a força de trabalho na Seção de Serviços Terceirizados e Estágio (SSTE), observar o princípio da segregação de funções, de forma a aumentar os controles da execução dos contratos de estágio não obrigatório e a efetividade dos processos de ressarcimento ao erário.</p>

Fonte: Relatório Final de Auditoria Interna nº00722.

Espera-se que a segregação de funções seja ação prioritária aos gestores da PROGEP, de forma desafogar as multitarefas executadas por um único colaborador, tanto na Seção de Serviços Terceirizados e Estágio (SSTE) quanto da Divisão de Gestão de Processos (DGP).

5 QUANTO AOS RISCOS E BENEFÍCIOS

Ficou evidenciado que a suspensão dos pagamentos acontece de forma extemporânea e intempestiva assim como a exclusão dos contratos de estágios, situações que podem provocar prejuízos irreversíveis aos cofres públicos, posto que existe dificuldade para a recuperação na totalidade dos valores.

Os maiores risco sobre o objeto investigado têm como fonte as pessoas, os processos, a governança e o planejamento e incluem as espécies, financeiros/orçamentários, legais, imagem/reputação da universidade, operacional e ambiental (FIGURA 3).

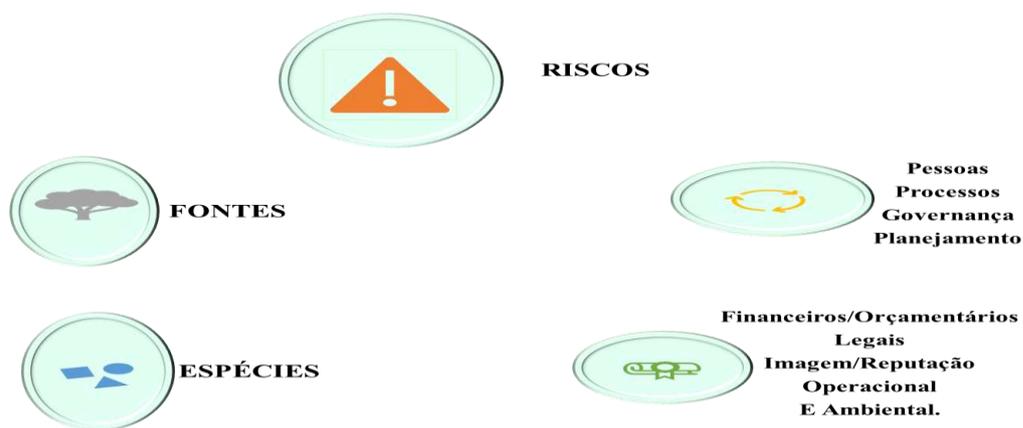


Figura 3 Fontes e Espécies de Riscos
Fonte: MOT/CGU, (2017)

Foram identificados riscos de: i) prescrição, devendo-se atentar quanto aos cuidados sobre prescrição do direito, em função da intempestividade na abertura de processos administrativos para ressarcimento ao erário; ii) Prejuízo aos cofres públicos, em virtude da intempestividade de iniciar o processo de ressarcimento à custa da dificuldade de localizar e notificar o devedor; iii) de imagem/reputação institucional, pois até mesmo a constância de abertura de processos de ressarcimento, em conformidade normativa, não deve torna-se consuetudinário (um hábito), posto que a instituição pode perder credibilidade pela notoriedade da pratica.

No que concerne a imagem/reputação da UFRA o risco será agravado caso os achados de auditoria avancem, de forma recorrente, a apontar essa prática em relatórios de auditoria publicados em transparência ativa nas páginas e portais da Universidade.

Sem embargo, os trabalhos da AUDIN têm o fim último de impactar de forma positiva na gestão da Universidade, na melhoria da implementação das políticas públicas e/ou macroprocessos, em um ou mais dos seguintes aspectos (IN/CGU nº10,2020).

a) Eficácia, garantindo a entrega de produtos e serviços à sociedade, conforme definido nos instrumentos de planejamento;

b) Eficiência, maximizando os processos de entrega de produtos e serviços à sociedade, a partir dos recursos disponíveis;

c) Legalidade, assegurando que os processos de entrega de produtos e serviços à sociedade sejam executados conforme previsão legal; e,

d) Efetividade, afirmando que os objetivos propostos para a política pública e/ou macroprocesso sejam atingidos.

Não obstante, a correção dos desvio de conduta nos contratos oferecerá benefícios, que podem ser financeiros, representado monetariamente e, não financeiro, não passível de representação monetária, que demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, por exemplo, melhoria gerencial e nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos (IN/CGU Nº10,2020). E, é, portanto, em resumo, o que se espera alcançar como resultado das ações de controles desenvolvidas pela AUDIN (FIGURA 4).

É fato, que os benefícios financeiros e não financeiros deverão decorrer de orientações e/ou recomendações, pois para contabilização de benefício, deve ser possível demonstrar a existência de relação causa-efeito entre a atuação direta da AUDIN e a medida adotada pelo gestor que gerou impacto positivo à gestão da UFRA (IN/CGU Nº10,2020).

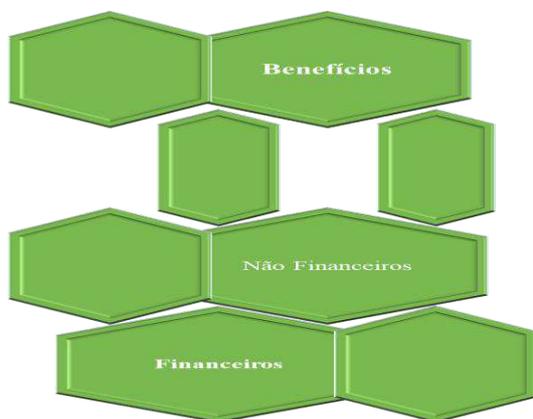


Figura 4 Benefícios
Fonte: IN/CGU nº10 (2020)

Logo, acredita-se no potencial de melhoria na gestão da PROGEP decorrente das recomendações produzidas no relatório 007/2022 quando da implementação das medidas pelo gestor. Assim, o atendimento às recomendações gerará impacto positivo na administração global da Universidade.

Nessa linha de pensamento, pode-se antever e demonstrado por documentos comprobatórios futuros, fornecidos pela gestão PROGEP, a recuperação de prejuízos, no valor estimado de R\$-55.635,49 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme planilhas apresentadas pela unidade auditada. Valores que poderão retornar aos cofres públicos quando do sucesso dos processos de ressarcimento ao erário.

Quanto, aos benefícios não financeiros esperados, decorrerão do esforço que a unidade auditada envide na busca do aperfeiçoamento de seus procedimentos internos relacionados à contratação, inclusão, manutenção e exclusão dos contratos de estágios não obrigatório âmbito da UFRA.

6 DA CONCLUSÃO

Inicialmente, devo registrar como limitações do trabalho finalizado no relatório 07/202, sua execução por uma única auditoria, fato que causou estresse emocional e físico além da concomitância com outra ação de controle.

Noutro ponto, devo explicar que após a inserção das recomendações no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-AUD), desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), a equipe PROGEP solicitou uma nova reunião para discussão, esclarecimentos, que resultou em ajustes na redação das dez tarefas, fato já relatado.

Por esse motivo, as tarefas foram atualizadas com as adequações na forma, sem modificar sua essência (matéria). Da reunião foi produzida ata de AUDIN/UFRA nº 008/2023, de 03/05/2023, juntamente com as dez recomendações ajustadas e alteradas no e-aud/CGU, que para cumprir seus efeitos legais foi postada no e-AUD/CGU.

Por fim, com fulcro nas ações de auditorias individuais previstas e executadas, no âmbito do PAINTE/2022, e, de forma harmônica com o regimento da auditoria interna da UFRA, opina-se, de forma geral, **pela adequação dos trabalhos realizados.**

É o parecer,

Maria de Nazareth Oliveira Maciel
Chefa da Auditoria Interna da UFRA
Portaria Nº 108, de 20/01/22